



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

FIE  
01  
F

**PROJETO DE LEI 142/2021** - Vereador Ronaldo Pinheiro - "Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel".

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 09/08/21  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

COMISSÕES		
<u>HRLP</u>	RELATOR: <u>Celis</u>	DATA: <u>    /    /    </u>
	RELATOR: <u>    </u>	DATA: <u>    /    /    </u>
	RELATOR: <u>    </u>	DATA: <u>    /    /    </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 28/08/21

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4569/21

SPO  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 30/08/21

Autógrafo N.º 603 :     /    /    

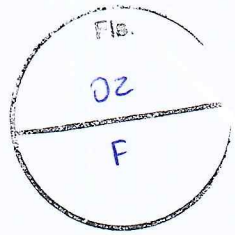
Ofício N.º : 444 em 31/08/21

Sancionada pelo Prefeito em: 21/09/21

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /     Publicada em: 21/09/21

OBSERVAÇÕES  
Arquivado



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

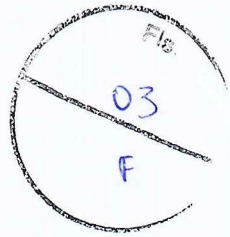
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel, entidade sem fins lucrativos, fundada em 10 de setembro de 2020, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel.

Ante o exposto, sendo a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0142/2021

**Autoria: Ronaldo Pinheiro**

“Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel**, fundada em 10 de setembro de 2020, com sede e foro na Rua Mauro Blesky, nº 335, Jardim Nova Itapeva, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9066 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de agosto de 2021.

**RONALDO PINHEIRO**  
VEREADOR - PP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE ITAPEVA-SP  
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)  
3522-0208/3524-2121  
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 7281, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9066 conforme segue:

Apresentante ..... ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA  
"GICA PIMENTEL"

Contratante .....

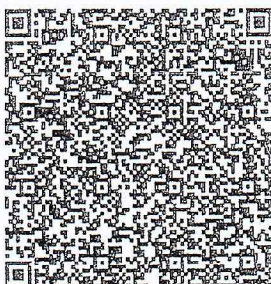
Natureza do Título ..... ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 129,54
AO ESTADO.....	= R\$ 36,86
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....	= R\$ 25,22
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 6,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 8,92
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 6,17
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 6,25
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....	= R\$ 219,77
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 83,06 saldo
a ser pago pelo cliente .....	= R\$ 136,71

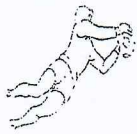
ITAPEVA/SP, 13/10/2020 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial  
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto

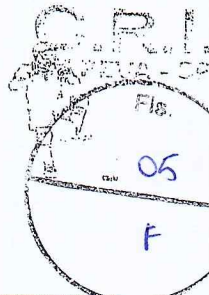


Selo nº: 1200064TIOX000003359WL20Z

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



Ilmo. Senhor

Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9636-


Prezado Senhor; Eu, Edvar Pereira, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador do RG Nº 17.793.973-4, inscrito no CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado na Rua: Inglaterra, 726, Jardim Europa, Itapeva-SP, abaixo assinado, presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL, com sede na Rua Mauro Bilesky, 335, Jardim Nova Itapeva – SP, nos Termos do artigo 121 da Lei dos Registros Públicos, vem requerer a Vossa Senhoria o registro e arquivamento dos atos constituídos da aludida entidade, conforme documentos anexos:

1. Ata de Constituição da Associação;
2. Lista de Presença;
3. Estatuto;
4. Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
5. Relação dos Fundadores.

Declaro, ainda, que para a realização da Assembléia do dia 10 de setembro de 2.020, fora cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade criminal e especialmente quanto aos crimes previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal.

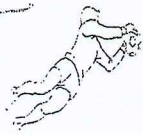
Nesses termos,  
Pede Deferimento

Itapeva, 10 de setembro 2.020

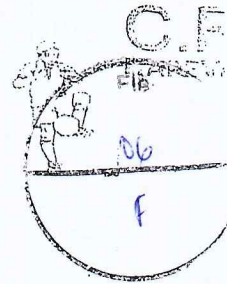
  
Edvar Pereira  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL  
Rua Mauro Bilesky, 335 – Jardim Nova Itapeva  
Itapeva/SP Cep 18.401-660  
Contato: (15) 99632.39.93 edvar.pereira@hotmail.com

Rua: Mauro Bilesky, 335. Jardim Nova Itapeva.  
Contato: (15)99632-3993 e-mail: edvar.pereira@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL

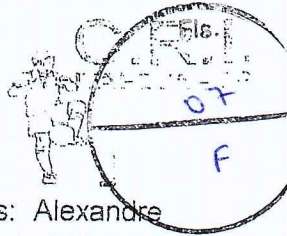
Aos Dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Rua Mauro Bilesky, numero trezentos e trinta e cinco, Jardim Nova Itapeva, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, reuniram se em Assembléia: **Edvar Pereira**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa; **José Pereira Filho**, brasileiro, casado, Funcionário Público estadual, portador do RG 16.987.528, CPF – 083.261.158-19, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva/SP; **Matheus Felipe Veiga Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 41.084.165-1, CPF 395.535.298-60, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva SP; **Henrique Veiga Pereira Hamasaki**, brasileiro casado, Universitário, portador do RG 34.411.4053; CPF 374.542.37800, residente e domiciliado a Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, SP; **João Vitor de Freitas Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG 37.980.249, CPF 491.125.638-97, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro Itapeva –SP; **Adriana Samarone Pimentel Pereira**, Brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora do RG 17.532.260-0, CPF 099.350.48-09, residente e domiciliada a Rua Inglaterra.726- Jardim Europa, Itapeva-SP - Cep 18406-400; **Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira**, casada, brasileira, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva – SP; **Alexandre Fernandes Carneiro**, brasileiro, casado, Técnico em Marketing, portador do RG. 34.220.323-X; CPF 366.840.578-62, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 ,Cep.18110-650 - Votorantim – SP; **Jéssica Pimentel Pereira Fernandes**, casada, brasileira, jornalista portadora do RG 35.352.751-8, CPF 384.336.128-24, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122, Cep.18110-650 – Votorantim- SP; **Rosecleia Rodrigues de Freitas**, Brasileira, divorciada, Escrevente autorizada portadora do RG 30.425.200-1. CPF 253.743.288-67, residente e domiciliada a Rua Matão, 616 Vila Aparecida – Itapeva –SP, resolveram fundar a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel, entidade, sem fins lucrativos, com a finalidade de Difundir a prática do desporto, recreação esportiva e cultural. Com a Fundação da entidade, os associados fundadores no mesmo ato, elegeram por aclamação os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal que ficou assim constituída:

**Presidente** – Edvar Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa. **Vice Presidente** – José Pereira Filho, brasileiro, casado, Funcionário Público estadual, portador do RG 16.987.528, CPF – 083.261.158-19, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – centro. **1º Secretário**; Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva - SP, **2º Secretário**, Matheus Felipe Veiga Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. 41.084.165-1, CPF 395.535.298-60, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva SP – **1º Tesoureiro** – Henrique Veiga Pereira Hamasaki, brasileiro casado, Universitário, portador do RG 34.411.4053; CPF 374.542.37800, residente e domiciliado a Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo. **2º Tesoureiro** – João Vitor de Freitas Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 37.980.249, CPF 491.125.638-97, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro

Rua: Mauro Bilesky, 335. Jardim Nova Itapeva.  
Contato: (15)99632-3993 e-mail: edvar.pereira@hotmail.com

Oficial de Registro de Civil de Pessoa  
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº 9006



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL**

Itapeva -SP. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- Conselheiros titulares: Alexandre Fernandes Carneiro, brasileiro, casado, Técnico em Marketing, portador do RG. 34.220.323-X; CPF 366.840.578-62, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino - 430-Bloco G AP.122 ,Cep.18110-650 - Votorantim - SP, Jéssica Pimentel Pereira Fernandes, casada, brasileira, jornalista, portadora do RG 35.352.751-8, CPF 384.336.128-24, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino - 430-Bloco G AP.122, Cep.18110-650 - Votorantim- SP, Adriana Samarone Pimentel Pereira, Brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora do RG 17.532.260-0, CPF 099.350.48-09, residente e domiciliada a Rua Inglaterra.726- Jardim Europa - Cep 18406-400; Conselheiros suplentes: Rosecleia Rodrigues de Freitas, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 30.425.200-1, CPF 253.743.288-67, residente e domiciliada a Rua Matão, Vila Aparecida - Itapeva - SP, Tayla Tiemi Oliveira Hamsaki Pereira, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº46.166179-2, inscrita no CPF nº40273174835, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo, Patrícia Campolim de Oliveira, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 20.230.141-2, inscrita no CPF nº 099.292.738-24, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo.

dri Após a aprovação dos resultados da eleição, os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal foram empossados nos respectivos cargos, com mandato de 3 anos , onde a primeira gestão vencerá em 10 de Setembro de 2023.

Após a posse, o presidente eleito assumiu a direção dos trabalhos e propôs o estatuto da entidade que lido, foi aprovado por unanimidade pelos participantes. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi devidamente assinada pelo secretário e presidente. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva, para as finalidades de direito.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9066-

Itapeva, 10 de setembro de 2.020.



*[Signature]*  
Edvar Pereira  
Presidente

*[Signature]*  
José Pereira Filho  
Vice Presidente

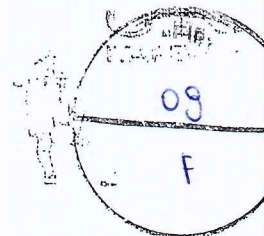
*[Signature]*  
Elisabete R.Freitas Pereira  
1º Secretário

*[Signature]*  
Henrique Veiga Pereira Hamasaki  
1º Tesoureiro

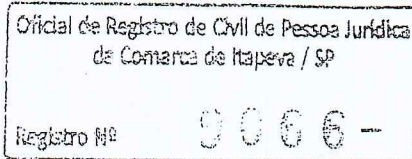
*[Signature]*  
Matheus Felipe Veiga Pereira  
2º Secretário

*[Signature]*  
João Vítor de Freitas Pereira  
2º Tesoureiro

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



## ESTATUTO



### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação Desportiva e Recreativa "Gica Pimentel" fundada em 10 de Setembro de 2020 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na rua Mauro Bilesky, 335, Jardim Nova Itapêva.

Art.2º- A Associação tem por finalidade(s) promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º. – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11º - Serão considerados membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL" os participantes da presente Assembleia Geral Extraordinária, bem como todos aqueles que, comungando dos mesmos ideais e princípios que inspiraram a sua criação, assim considerados e aprovados pela competente Diretoria, se congregarem mediante o preenchimento de formulários próprios, os quais farão parte da relação de membros.

Art. 12º Serão excluídos e demitidos pela Diretoria todos os membros que acumularem 3 faltas consecutivas nas assembleias sem justificativas feitas por escrito; ou que vierem a expor o nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL" através de uma má conduta ou que praticarem atos ou se valerem do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros., cabendo a estes sempre recursos junto a Assembleia Geral. E também serão dados como excluídos aqueles que fizerem o pedido de exclusão através de carta encaminhada a diretoria.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

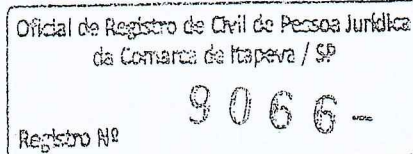
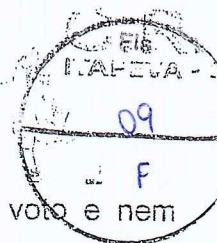
Art. 13º – A Associação será administrada por:

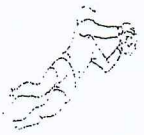
- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

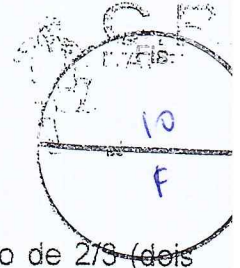
Art. 15º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º ;





## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: Para as deliberações descritas acima será necessária decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 16o – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17o – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18o – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19o – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 anos.

Art. 20o – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembleia geral;

Art. 21o – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22o – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

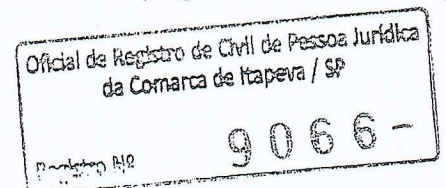
III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23o – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;





## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

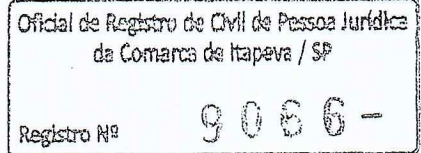
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24o – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 25o – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



Art. 26o – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 27o – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28o – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1o – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2o – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

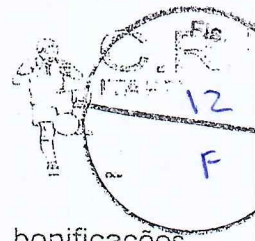
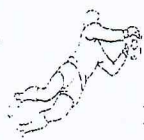
Art. 29o – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30o – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.





## - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

Art. 31o – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32o – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.:

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 33o – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 34o – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

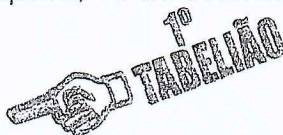
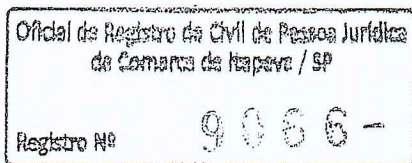
Art. 35o – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Art. 36o – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

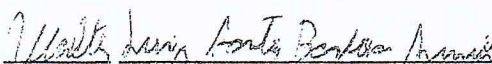
Art. 37o – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 10 de Setembro de 2020.

Itapeva, 10 de setembro de 2.020.

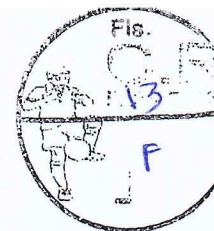


  
\_\_\_\_\_  
Edvar Pereira  
Presidente  
CREF: 012599-G/SP

  
\_\_\_\_\_  
Walter Luiz Santos Barbosa Júnior  
Advogado – OAB/SP - 318242



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

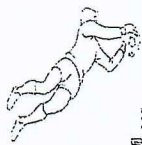


Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

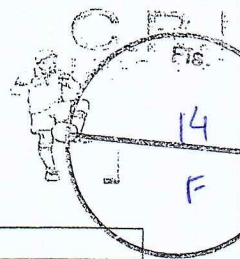
Registro Nº

RELAÇÃO DOS FUNDADORES

Nº	NOME	ASSINATURA
01	<b>Matheus Felipe Veiga Pereira</b> Rua Carlos de Campos, 140 RG. 41.084.165-1 CPF 395.535.298-60 Data de Nasc. 02.10.1.994 Profissão- Vistoriador Estado Civil- Solteiro	
02	<b>Henrique Veiga Pereira Hamasaki</b> Rua Itaporanga, 38 - Vl. Bom Jesus Data Nasc. 30.11.1.986 RG. 34.411.405.-3 CPF. 374.542.378.-00 Profissão - universitário Estado Civil - casado	
03	<b>João Vitor de Freitas Pereira</b> Rua Carlos de Campos, 140 RG 37.980.249 CPF 491.125.638-97 Data Nasc. 01.04.2.000 Profissão - Menor Aprendiz Estado Civil - Solteiro	
04	<b>José Pereira Filho</b> Rua Carlos de Campos, 140 RG 16.987.528 CPF 083.261.158-19 Data Nasc. 14.04.1.964 Profissão - Of. Administrativo Estado Civil - Casado	
05	<b>Adriana Samorone Pimentel Pereira</b> Rua Inglaterra.726- Jardim Europa RG 17.532.260-0 CPF099.350.48-09 Data Nasc. 31.06.1.968 Profissão - Adm Empresa Estado Civil - Casada	
06	<b>Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira</b> Rua Carlos de Campos, 140 RG 16.987.528 CPF 083.261.158-19 Data Nasc. 14.04.1.964 Profissão - Of. Administrativo Estado Civil - Casado	
07	<b>Edvar Pereira</b> Rua Inglaterra.726- Jardim Europa RG 17.793.973-4 CPF 077.811.658-10 Data Nasc. 14.11.1.966 Profissão - Professor Estado Civil - Casado	



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL

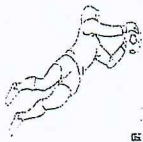


08	<b>Alexandre Fernandes Carneiro</b> Av Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 Votorantim – SP RG. 34.220.323-X CPF 366.840.578-62 Data Nasc. 18.02.1.989 Profissão - Técnico em Marketing Estado Civil - Casado	<i>Alexandre Fernandes Carneiro</i>
09	<b>Jessica Pimentel Pereira Fernandes</b> Av Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 Votorantim – SP RG. 35.352.751-8 CPF 384.336.128-24 Data Nasc. 05.07.1.991 Profissão – Jornalista Estado Civil – Casada	<i>Jessica Pimentel Pereira Fernandes</i>
10	<b>Rosecleia Rodrigues de Freitas</b> Rua Matão,616 Vila Aparecida RG 30.425.200-1 CPF 253.743.288-67 Data Nasc. 07.07.1974 Profissão – Escrevente Autoriza Estado Civil – Divorciada	<i>Rosecleia Rodrigues de Freitas</i>

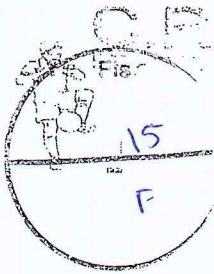
Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9886

Itapeva. 10 de Setembro de 2.020

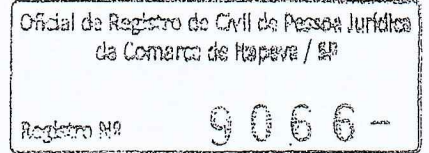
**EDVAR PEREIRA**  
**PRESIDENTE**



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



DIRETORIA EXECUTIVA



**PRESIDENTE :- Edvar Pereira**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa – Itapeva – SP.

**VICE PRESIDENTE:- Jose Pereira Filho**, brasileiro, casado, Funcionário Público estadual, portador do RG 16.987.528, CPF – 083.261.158-19, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva –SP.

**1º SECRETÁRIO:- Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira**, casada, brasileira, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva – SP

**2º SECRETÁRIO:- Matheus Felipe Veiga Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 41.084.165-1, CPF 395.535.298-60, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva SP.

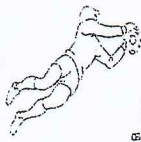
**1º TESOUREIRO:- Henrique Veiga Pereira Hamasaki**, brasileiro casado, Universitário, portador do RG 34.411.4053; CPF 374.542.37800, residente e domiciliado a Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, SP.

**2º TESOUREIRO:- João Vitor de Freitas Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG 37.980.249, CPF 491.125.638-97, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro Itapeva –SP.

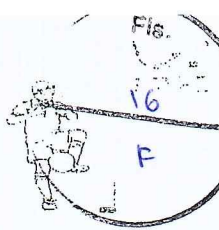
*[Handwritten signatures and names of the board members]*

João Vitor de Freitas Pereira

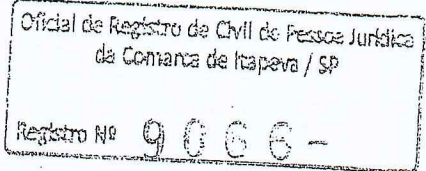
Henrique Veiga Pereira Hamasaki



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



CONSELHO FISCAL



CONSELHEIROS TITULARES

- 01- Alexandre Fernandes Carneiro, brasileiro, casado, Técnico em Marketing, portador do RG. 34.220.323-X; CPF 366.840.578-62, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 ,Cep.18110-650 - Votorantim – SP
- 02- Jéssica Pimentel Pereira Fernandes, casada, brasileira, jornalista portadora do RG 35.352.751-8, CPF 384.336.128-24, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122, Cep.18110-650 – Votorantim- SP
- 03- Adriana Samarone Pimentel Pereira, Brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora do RG 17.532.260-0, CPF 099.350.48-09, residente e domiciliada a Rua Inglaterra.726- Jardim Europa, Itapeva-SP - Cep 18406-400

CONSELHEIROS SUPLENTE

- 01- Rosecleia Rodrigues de Freitas, Brasileira, divorciada, Escrevente autorizada portadora do RG 30.425.200-1. CPF 253.743.288-67, residente e domiciliada a Rua Matão, 616 Vila Aparecida – Itapeva –SP.
- 02- Tayla Tiemi Oliveira Hamsaki Pereira, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº46.166179-2, inscrita no CPF nº40273174835, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva-SP.
- 03- Patrícia Campolim de Oliveira, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 20.230.141-2, inscrita no CPF nº 099.292.738-24, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva-SP.

*Jéssica Pimentel Pereira Fernandes*  
*Alexandre Fernandes Carneiro*

*R. Freitas*

*Tayla T.O.H.*  
*Patrícia*



Itapeva/SP, 11 de Maio de 2021.

12  
F

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, EDVAR PEREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa., venho por meio desta, RENUNCIAR ao cargo de Presidente que exercia perante a diretoria da Associação Desportiva E Recreativa Gica Pimentel.

Atenciosamente.



EDVAR PEREIRA

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9479 -

Itapeva/SP, 11 de Maio de 2021.

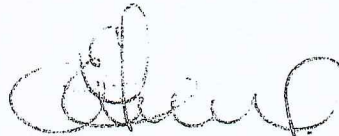
18

F

## CARTA DE RENÚNCIA

Eu, ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, casada, brasileira, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva – SP, venho por meio desta, RENUNCIAR ao cargo de Primeira Secretária que exercia perante a diretoria da Associação Desportiva E Recreativa Gica Pimentel.

Atenciosamente.



ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL**

Rua: Mauro Bilesky, 335 – Jardim Nova Itapeva  
Itapeva/SP CEP: 18.401-660

19  
F

**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 2021**

Venho por meio desta, convocar a todos os Associados e aos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel, para a reunião extraordinária, para tratar de assuntos correspondentes a **RENÚNCIA DO PRESIDENTE E DA 1ª SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA DIRETORIA** para o dia **12 de Maio de 2021 às 10h00**.

Desde já agradecemos.

Itapeva, 13 de Maio de 2021.

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GICA PIMENTEL**  
Edvar Pereira - Presidente

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº **9479-**

**CÓPIA FIEL DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL.** Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2021 (*dois mil e vinte e um*), às 10h00 (dez) horas reunidos em segunda convocação, os associados, na qualificação de membros da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL**, na Rua Mauro Bilesky, número trezentos e trinta e cinco, Jardim Nova Itapeva, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. É dado início da reunião pelo vice-presidente José Pereira Filho, o qual iniciou a sessão para tratar dos seguintes assuntos: Renúncia do cargo de presidente do Sr. EDVAR PEREIRA e renúncia do cargo de 1º Secretária da Sra. ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA. Após a leitura da carta de renúncia do então presidente EDVAR PEREIRA, o vice-presidente José Pereira Filho declarou não poder assumir o cargo de Presidente por motivos particulares. Nesse sentido, foi sugerida uma eleição para preenchimento do cargo em aberto de Presidente, aceito por todos os presentes, onde se iniciou a eleição para o cargo de Presidente, sendo eleito por unanimidade o Sr. Henrique Veiga Pereira Hamasaki, brasileiro casado, universitário, portador do RG 34.411.405-3; CPF 374.542.378-00, e-mail: ricktayla@hotmail.com, filho de José Pereira Filho e Silmara Eloisa Veiga Pereira. Em seguida, após a leitura da carta de renúncia da 1ª Secretária ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, o Segundo Secretário Matheus Felipe Veiga Pereira, assumiu o cargo de Primeiro Secretário, conforme prevê o artigo 25, II do Estatuto Social. Para o cargo vago de 1º Tesoureiro, deixado pelo Sr. Henrique Veiga Pereira Hamasaki que assumiu a presidência da Associação, o 2º Tesoureiro João Vítor de Freitas Pereira assumiu o cargo de 1º Tesoureiro, conforme prevê o artigo 27, II do Estatuto Social. O vice-presidente, dá como aprovado e aceito por todos os presentes e a seguir dando posse a todos os novos membros eleitos com gestão até o dia 10 de Setembro de 2023. Posteriormente, o presidente eleito assumiu a direção dos trabalho e agradeceu a presença dos membros e todos os colaboradores. O Presidente passou a palavra à assembléia para sugestões, perguntas ou esclarecimento de dúvidas. Não havendo questionamentos e mais a deliberar, o Presidente da Assembléia determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ATA. Reaberta a sessão, foi lavrada e assinada por mim, primeiro secretário, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente, a presente ata. Primeiro Secretario; Matheus Veiga Pereira. Itapeva/SP 12 de Março de 2021.

*Henrique Veiga Pereira Hamasaki*  
 Presidente:  
 Henrique Veiga Pereira Hamasaki

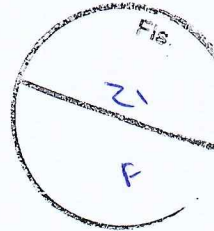
*Matheus Felipe Veiga Pereira*  
 Primeiro Secretario:  
 Matheus Veiga Pereira

*José Pereira Filho*  
 Vice-Presidente:  
 José Pereira Filho

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
 da Comarca de Itapeva / SP  
 Registro Nº 9479-

**1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP**  
 R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP  
 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS  
 Conheço por semelhança o valor, a(s) firma(s) de HENRIQUE  
 GICA PEREIRA Hamasaki, Du fé.  
 ITAPEVA-SP, 22 de Junho de 2021. Em Teste de Verdade.  
 TABELIAO DE ITAPEVA - SP  
 S104314A0158351  
 Segurança: 304949740  
 Valor R\$ 5,00



Itapeva/SP, 13 de Maio de 2021.

Ilmo Sr.

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Prezado senhor, Eu HENRIQUE VEIGA PEREIRA HAMASAKI, portador do RG 34.411.405-3, presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL, Requeiro, nos termos da lei, seja procedido o Registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação acima citada, junto do livro de pessoas jurídicas registro nº 9.066.

Termos em que peço deferimento. Sem mais para o momento, agradeço.

*Henrique Veiga Pereira Hamasaki*  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GICA PIMENTEL  
Presidente: Henrique Veiga Pereira Hamasaki

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
9479 -  
Registro Nº

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE ITAPEVA-SP  
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)  
3522-0208/3524-2121  
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 7702, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9479 conforme segue:

Apresentante ..... ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA  
GICA PIMENTEL

Contratante .....

Natureza do Título ..... ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 51,72
AO ESTADO.....	= R\$ 14,70
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....	= R\$ 10,06
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 2,72
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 3,55
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 2,58
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 2,48
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....	= R\$ 87,81
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 87,81
saldo.....	= R\$ 0,00

ITAPEVA/SP, 22/06/2021 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial  
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto



Selo nº: 1200064PJIE000004415AP21M

<http://selodigital.tjsp.jus.br>

23  
F

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP

Rua Teófilo David Muzel, n 585 - Fone Oxx:15 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 7.702, em 24/05/2021.

Partes:

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microfilmado ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E R ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E R

sob n. 9.479, e averbado ao registro 9.066, na data abaixo. TOTAL 87,81

Itapeva, 22/06/2021.

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	51,72
AO ESTADO	14,70
AO IPESP	10,06
AO SINOREG	2,72
AO TRIB.JUSTICA	3,55
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	2,48 / 2,58

( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial  
( ) DANILO LAGES DE MAGALHAES / Esc. Substituto

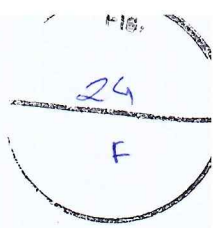
50.801.003/0001-96

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
VILA OPHÉLIA - CEP 13.400-326



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 41.344.796/0001-87

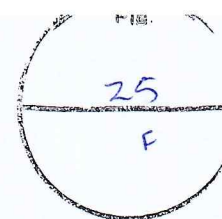
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21070300436-99  
Data e hora da emissão 28/07/2021 14:31:03  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.344.796/0001-87

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVAGICA PIMENTEL

**Endereço:** R MAURO BILESKY 335 / JARDIM NOVA ITAPEVA / ITAPEVA / SP /  
18401-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2021 a 21/08/2021

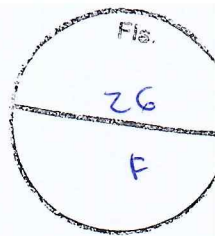
**Certificação Número:** 2021072300454295398631

Informação obtida em 28/07/2021 14:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL  
CNPJ: 41.344.796/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:12 do dia 28/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2021.

Código de controle da certidão: **2EB9.E6D7.EE9A.E5C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.344.796/0001-87  
Certidão nº: 18978659/2021  
Expedição: 17/06/2021, às 10:40:08  
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.344.796/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.344.796/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R MAURO BILESKY	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.401-660	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ITAPEVA	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALASKACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 3524-3396
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020
-----------------------------	--

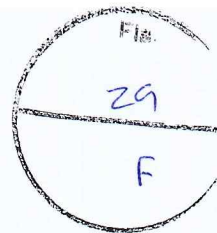
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 15:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de Lei nº 142/21 – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”

**Autoria:** ver. Ronaldo Pinheiro

### *Parecer nº 133/2021*

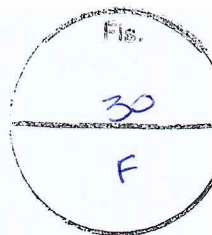
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “**Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel**”

Na mensagem que acompanha o Projeto, referida Associação se apresenta como sendo uma entidade sem fins lucrativos constituída em 10 de setembro de 2020, tendo por finalidade promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais.

Acompanham o Projeto cópia da Ata da Assembleia para criação da associação, aprovação do estatuto social e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal datada de 10/09/2020, convocação para nova eleição em decorrência da renúncia do presidente e secretária da Associação em maio 2021, bem como a cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, certidão negativa de débitos relativa a tributos Federais e Estaduais, certificado de regularidade do FGTS, além do Estatuto apresentado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP.

Conforme este Departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência no Município de Itapeva a Lei nº162/86, que determina as regras pelas quais são as sociedades civis, associações e fundações, declaradas de Utilidade Pública.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente** e sem finalidade lucrativa;

§4º- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

Da documentação anexa ao Projeto de Lei, nos parece *a priori* que tais documentos comprovam a regular adequação da associação ao §3º segunda parte e ao §4º, na medida em que o Estatuto Social dispõe que a Associação não tem fins lucrativos (art.1º) e que as atividades dos diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo vedado qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem (art. 30)

Todavia, nota-se a ausência de documentos hábeis a comprovar o efetivo funcionamento da Associação (§2º) uma vez que não há no processo legislativo atas de reuniões ocorridas desde sua instituição em setembro de 2020 (exceto pela reunião extraordinária realizada para votação do novo presidente e secretário em maio de 2021), nem tão pouco fotos ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar os serviços desenvolvidos desinteressadamente em prol da comunidade (primeira parte do §3º).

Assim, para completa instrução dos autos e a fim de resguardar a exigência legal, este Departamento entende por ora ser a melhor solução **oficiar ao nobre vereador subscritor do Projeto para que o instrua com a juntada das atas de reuniões**

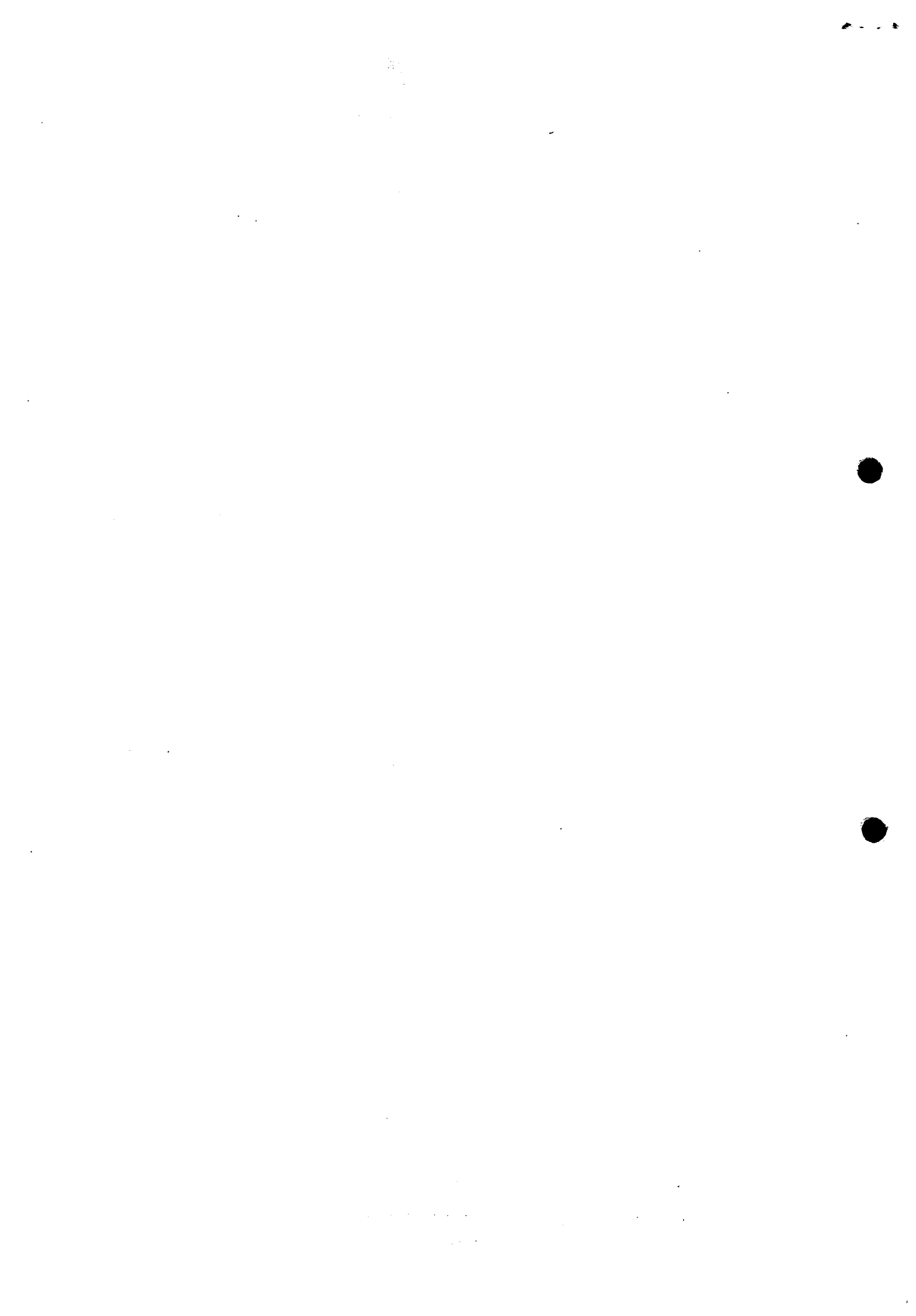




Fig.  
31  
R

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**e/ou relatórios de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados; sendo certo que, após a vinda do solicitado, pugna este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.**

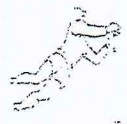
Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para o projeto em questão receber parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 10 de agosto de 2021.

  
Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica Legislativa





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

Ilmo. Senhor

Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº

Prezado Senhor; Eu, Edvar Pereira, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador do RG Nº 17.793.973-4, inscrito no CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado na Rua: Inglaterra, 726, Jardim Europa, Itapeva-SP, abaixo assinado, presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL, com sede na Rua Mauro Bilesky, 335, Jardim Nova Itapeva - SP, nos Termos do artigo 121 da Lei dos Registros Públicos, vem requerer a Vossa Senhoria o registro e arquivamento dos atos constituídos da aludida entidade, conforme documentos anexos:

1. Ata de Constituição da Associação;
2. Lista de Presença;
3. Estatuto;
4. Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
5. Relação dos Fundadores.

Declaro, ainda, que para a realização da Assembléia do dia 10 de setembro de 2.020, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade criminal e especialmente quanto aos crimes previstos nos artigos 298 e 299 do Código Penal.

Nesses termos,  
Pede Deferimento

Itapeva, 10 de setembro 2.020

Edvar Pereira  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL  
Rua Mauro Bilesky, 335 - Jardim Nova Itapeva  
Itapeva/SP Cep 18.401-660  
Contato: (15) 99632.39.93 edvar.pereira@hotmail.com

Rua: Mauro Bilesky, 335. Jardim Nova Itapeva.  
Contato: (15)99632-3993 e-mail: edvar.pereira@hotmail.com

- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL

Aos Dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Rua Mauro Bilesky, numero trezentos e trinta e cinco, Jardim Nova Itapeva, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, reuniram se em Assembléia: **Edvar Pereira**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa; **José Pereira Filho**, brasileiro, casado, Funcionário Público estadual, portador do RG 16.987.528, CPF – 083.261.158-19, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva/SP; **Matheus Felipe Veiga Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 41.084.165-1, CPF 395.535.298-60, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva SP; **Henrique Veiga Pereira Hamasaki**, brasileiro casado, Universitário, portador do RG 34.411.4053; CPF 374.542.37800, residente e domiciliado a Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, SP; **João Vitor de Freitas Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG 37.980.249, CPF 491.125.638-97, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro Itapeva –SP; **Adriana Samarone Pimentel Pereira**, Brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora do RG 17.532.260-0, CPF 099.350.48-09, residente e domiciliada a Rua Inglaterra.726- Jardim Europa, Itapeva-SP - Cep 18406-400; **Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira**, casada, brasileira, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva – SP; **Alexandre Fernandes Carneiro**, brasileiro, casado, Tecnico em Marketing, portador do RG. 34.220.323-X; CPF 366.840.578-62, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 ,Cep.18110-650 - Votorantim – SP; **Jéssica Pimentel Pereira Fernandes**, casada, brasileira, jornalista portadora do RG 35.352.751-8, CPF 384.336.128-24, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122, Cep.18110-650 – Votorantim- SP; **Rosecleia Rodrigues de Freitas**, Brasileira, divorciada, Escrevente autorizada portadora do RG 30.425.200-1. CPF 253.743.288-67, residente e domiciliada a Rua Matão, 616 Vila Aparecida – Itapeva –SP, resolveram fundar a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel, entidade, sem fins lucrativos, com a finalidade de Difundir a prática do desporto, recreação esportiva e cultural. Com a Fundação da entidade, os associados fundadores no mesmo ato, elegeram por aclamação os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal que ficou assim constituída:

**Presidente** – Edvar Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG 17.793.973-4, CPF 077.811.658-10, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 726 – Jardim Europa. **Vice Presidente** – José Pereira Filho, brasileiro, casado, Funcionário Público estadual, portador do RG 16.987.528, CPF – 083.261.158-19, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – centro. **1º Secretário**; Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 21.602.474-1, CPF. 106.092.958.96, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, 140 – centro – Itapeva - SP, **2º Secretário**, Matheus Felipe Veiga Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. 41.084.165-1, CPF 395.535.298-60, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro, Itapeva SP – **1º Tesoureiro** – Henrique Veiga Pereira Hamasaki, brasileiro casado, Universitário, portador do RG 34.411.4053; CPF 374.542.37800, residente e domiciliado a Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo. **2º Tesoureiro** – João Vitor de Freitas Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 37.980.249, CPF 491.125.638-97, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos, 140 – Centro

Rua: Mauro Bilesky, 335, Jardim Nova Itapeva.  
Contato: (15)99632-3993 e-mail: edvar.pereira@hotmail.com

Oficial de Registro do Civil de Pessoa Física  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9036-

Fis.  
34  
F

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL**

Itapeva -SP. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- Conselheiros titulares: Alexandre Fernandes Carneiro, brasileiro, casado, Técnico em Marketing, portador do RG. 34.220.323-X; CPF 366.840.578-62, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122 Cep.18110-650 - Votorantim – SP, Jéssica Pimentel Pereira Fernandes, casada, brasileira, jornalista, portadora do RG 35.352.751-8, CPF 384.336.128-24, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino – 430-Bloco G AP.122, Cep.18110-650 – Votorantim- SP, Adriana Samarone Pimentel Pereira, Brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora do RG 17.532.260-0, CPF 099.350.48-09, residente e domiciliada a Rua Inglaterra.726- Jardim Europa - Cep 18406-400; Conselheiros suplentes: Rosecleia Rodrigues de Freitas, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 30.425.200-1, CPF 253.743.288-67, residente e domiciliada a Rua Matão, Vila Aparecida – Itapeva – SP, Tayla Tiemi Oliveira Hamsaki Pereira, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº46.166179-2, inscrita no CPF nº40273174835, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo, Patrícia Campolim de Oliveira, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 20.230.141-2, inscrita no CPF nº 099.292.738-24, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, 38 F, Vila Bom Jesus, Itapeva, São Paulo.

Após a aprovação dos resultados da eleição, os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal foram empossados nos respectivos cargos, com mandato de 3 anos , onde a primeira gestão vencerá em 10 de Setembro de 2023.

Após a posse, o presidente eleito assumiu a direção dos trabalhos e propôs o estatuto da entidade que lido, foi aprovado por unanimidade pelos participantes. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi devidamente assinada pelo secretário e presidente. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva, para as finalidades de direito.

Itapeva, 10 de setembro de 2.020.

Oficial de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas  
de Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 8.200.0

Edvar Pereira  
Presidente

José Pereira Filho  
Vice Presidente

Elisabete R.Freitas Pereira  
1º Secretário

Henrique Veiga Pereira Hamasaki  
1º Tesoureiro

Matheus Felipe Veiga Pereira  
2º Secretário

João Vitor de Freitas Pereira  
2º Tesoureiro



- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA "GICA PIMENTEL"



Fis  
35  
F

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
de Comarca de Itapeva / SP  
Registro nº

RELAÇÃO DOS FUNDADORES

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Matheus Felipe Veiga Pereira Rua Carlos de Campos, 140 RG. 41.084.165-1 CPF 395.535.298-60 Data de Nasc. 02.10.1.994 Profissão- Vistoriador Estado Civil- Solteiro	
02	Henrique Veiga Pereira Hamasaki Rua Itaporanga, 38 - Vl. Bom Jesus Data Nasc. 30.11.1.986 RG. 34.411.405.-3 CPF. 374.542.378.-00 Profissão - universitário Estado Civil - casado	
03	João Vitor de Freitas Pereira Rua Carlos de Campos, 140 RG 37.980.249 CPF 491.125.638-97 Data Nasc. 01.04.2.000 Profissão - Menor Aprendiz Estado Civil - Solteiro	
04	José Pereira Filho Rua Carlos de Campos, 140 RG 16.987.528 CPF 083.261.158-19 Data Nasc. 14.04.1.964 Profissão - Of. Administrativo Estado Civil - Casado	
05	Adriana Samorone Pimentel Pereira Rua Inglaterra.726- Jardim Europa RG 17.532.260-0 CPF099.350.48-09 Data Nasc 31.06.1.968 Profissão - Adm Empresa Estado Civil - Casada	
06	Elisabete Rodrigues de Freitas Pereira Rua Carlos de Campos, 140 RG 16.987.528 CPF 083.261.158-19 Data Nasc. 14.04.1.964 Profissão - Of. Administrativo Estado Civil - Casado	
07	Edvar Pereira Rua Inglaterra.726- Jardim Europa RG 17.793.973-4 CPF 077.811.658-10 Data Nasc. 14.11.1.966 Profissão - Professor Estado Civil - Casado	

Rua: Mauro Bilesky, 335. Jardim Nova Itapeva.  
Contato: (15)99632-3993 e-mail: edvar.pereira@hotmail.com

Fila  
36  
F  
ITAPEVA - SP

CÓPIA FIEL DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL. Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00 (dez) horas reunidos em segunda convocação, os associados, na qualificação de membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL, na Rua Mauro Bilesky, número trezentos e trinta e cinco, Jardim Nova Itapeva, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. É dado início da reunião pelo vice-presidente José Pereira Filho, o qual iniciou a sessão para tratar dos seguintes assuntos: Renúncia do cargo de presidente do Sr. EDVAR PEREIRA e renúncia do cargo de 1º Secretária da Sra. ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA. Após a leitura da carta de renúncia do então presidente EDVAR PEREIRA, o vice-presidente José Pereira Filho declarou não poder assumir o cargo de Presidente por motivos particulares. Nesse sentido, foi sugerida uma eleição para preenchimento do cargo em aberto de Presidente, aceito por todos os presentes, onde se iniciou a eleição para o cargo de Presidente, sendo eleito por unanimidade o Sr. Henrique Veiga Pereira Hamasaki, brasileiro casado, universitário, portador do RG 34.411.405-3; CPF 374.542.378-00, e-mail: ricktayla@hotmail.com, filho de José Pereira Filho e Silmara Eloisa Veiga Pereira. Em seguida, após a leitura da carta de renúncia da 1ª Secretária ELISABETE RODRIGUES DE FREITAS PEREIRA, o Segundo Secretário Matheus Felipe Veiga Pereira, assumiu o cargo de Primeiro Secretário, conforme prevê o artigo 25, II do Estatuto Social. Para o cargo vago de 1º Tesoureiro, deixado pelo Sr. Henrique Veiga Pereira Hamasaki que assumiu a presidência da Associação, o 2º Tesoureiro João Vitor de Freitas Pereira assumiu o cargo de 1º Tesoureiro, conforme prevê o artigo 27, II do Estatuto Social. O vice-presidente, dá como aprovado e aceito por todos os presentes e a seguir dando posse a todos os novos membros eleitos com gestão até o dia 10 de Setembro de 2023. Posteriormente, o presidente eleito assumiu a direção dos trabalho e agradeceu a presença dos membros e todos os colaboradores. O Presidente passou a palavra à assembléia para sugestões, perguntas ou esclarecimento de dúvidas. Não havendo questionamentos e mais a deliberar, o Presidente da Assembléia determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ATA. Reaberta a sessão, foi lavrada e assinada por mim, primeiro secretário, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente, a presente ata. Primeiro Secretário; Matheus Veiga Pereira. Itapeva/SP 12 de Março de 2021.

Henrique Veiga Pereira Hamasaki  
Presidente:  
Henrique Veiga Pereira Hamasaki

Matheus Felipe Veiga Pereira  
Primeiro Secretário:  
Matheus Veiga Pereira

José Pereira Filho  
Vice-Presidente:  
José Pereira Filho

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro nº 9479-

Garcia R. Mario Prandini, 430 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (16) 3022-0375

112146  
S1012182019538  
EVA

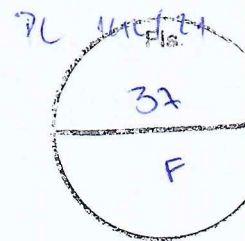
[Assinatura]



*ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL*

*Rua Mauro Bilescki, 335 - Jardim Nova Itapeva*

*CNPJ. 41.344.796/0001-87 - Fone (15) 99775.0572*



## *RELATORIO DE APRESENTAÇÃO*

Este relatório tem por finalidade apresentar um panorama do **Projeto de Futsal Caminho do Bem**, as atividades, desafios e os resultados da avaliação de impacto do Projeto de atividades complementares de esportes, oficinas educativas e campanhas comunitárias de sensibilização sobre temas pertinentes ao projeto.

Se há chance de ganhos diretos para os meninos, a prática esportiva com foco no futsal também pode acarretar ganhos para as meninas que o praticam, podendo estimular entre elas um senso de trabalho em conjunto e união, já que, historicamente, são ensinadas desde muito pequenas a ficarem restritas ao ambiente doméstico, apartadas de espaços de socialização, caso do futsal.

Os treinamentos são realizados no Ginásio Poliesportivo Gica Pimentel, situado a Rua Mauro Bileski, 335 - Jardim Nova Itapeva, abrangendo a Vila Camargo e Vila Aparecida.

### **TREINOS**

**2ª, 4ª e 6ª Feira**

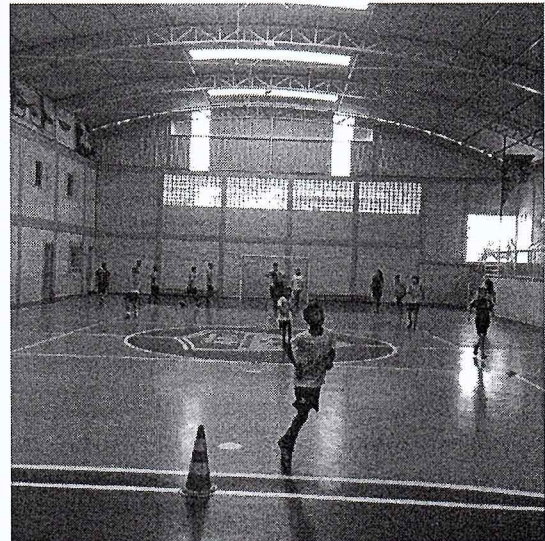




**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL**

*Rua Mauro Bilescki, 335 - Jardim Nova Itapeva*

*CNPJ. 41.344.796/0001-87 - Fone (15) 99775.0572*



### **PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS**

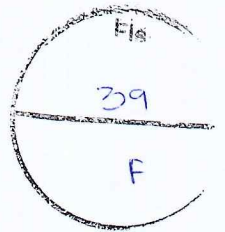




*ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GICA PIMENTEL*

*Rua Mauro Bilescki, 335 - Jardim Nova Itapeva*

*CNPJ. 41.344.796/0001-87 - Fone (15) 99775.0572*

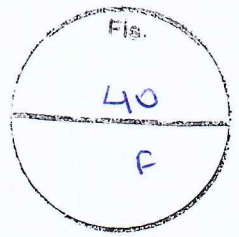


O componente do trabalho em equipe dentro do esporte, conectando meninos e meninas na faixa etária de 07 a 16 anos é um elemento particularmente importante. Permite as crianças e adolescentes aprenderem sobre a importância do trabalho coletivo, independentemente de sexo e raça. O reconhecimento da importância de propor estratégias em jogo coletivamente aumenta as chances de os meninos respeitarem as diferenças também fora do jogo, colocando no dia-a-dia, valores aprendidos em quadra.

**HENRIQUE VEIGA PEREIRA**

Presidente





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência: Projeto de Lei nº 142/21 – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”**

**Autoria: ver. Ronaldo Pinheiro**

**Parecer Jurídico nº 139/21**

**em Complementação ao Parecer 133/21**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”.

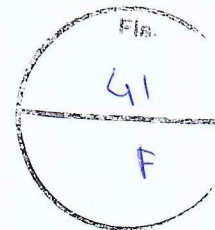
Na mensagem que acompanha o Projeto, referida Associação se apresenta como sendo uma entidade sem fins lucrativos constituída em 10 de setembro de 2020, tendo por finalidade promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas, recreações culturais e educacionais.

Verifica-se no processo legislativo a presença do Parecer Jurídico nº 133/2021.

Anexos ao Projeto de Lei estavam cópia da Ata da Assembleia para criação da associação, aprovação do estatuto social e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal datada de 10/09/2020, convocação para nova eleição em decorrência da renúncia do presidente e secretária da Associação em maio 2021, bem como a cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, certidão negativa de débitos relativa a tributos Federais e Estaduais, certificado de regularidade do FGTS, além do Estatuto apresentado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP.

Após parecer preliminar deste Departamento, o Vereador subscritor do Projeto anexou um relatório de apresentação da Associação, informando os dias de treino às 2ª, 4ª e 6ª e participações em campeonatos, com fotos dos alunos, meninos e meninas com faixa

*RP*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

etária de 07 a 16 anos.

Além disso, anexou novamente o requerimento do registro perante o Cartório de Registro de Itapeva e a Ata de Fundação e eleição da Diretoria.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 142/2021 foi lido em plenário na 52ª Sessão Ordinária realizada em 09/08/2021 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais, sendo exarado o Parecer Preliminar nº 133/2021 no qual recomendou-se oficial ao Vereador subscritor do Projeto, para que instrísse o projeto com **atas de reuniões e/ou relatórios de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, tendo em vista as exigências da Lei Municipal nº 162/86, pugnando este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

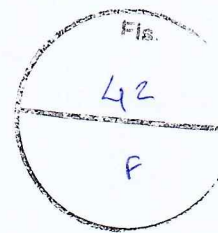
Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

### 1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do

RS



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

O mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> assim conceitua interesse local:

O que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também indireta e mediamente ao Estado-membro e à União.

A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

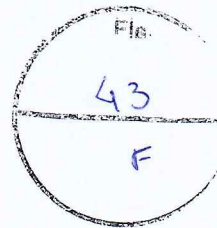
Destarte, passamos à análise formal da iniciativa legislativa.

### 2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 98-99.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva, a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo, *in verbis*:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

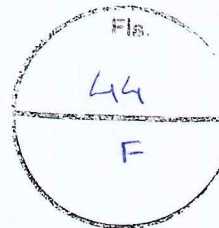
Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma associação como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder.

Deste modo, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a “Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”.

MS



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

**Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.**

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

**§1º** - ter adquirido personalidade jurídica;

**§2º** - estar em efetivo funcionamento;

**§3º** - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

*KAB*



Fila  
45  
F

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

### §4º- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

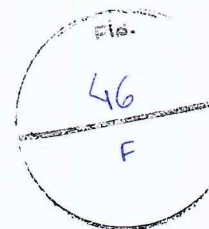
Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza.** (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo legislativo os seguintes documentos:

- cópia da Ata da Assembleia para criação da associação;
- aprovação do estatuto social;
- eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal datada de 10/09/2020;
- convocação para nova eleição em decorrência da renúncia do presidente e secretária da Associação em maio 2021;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- certidão negativa de débitos relativa a tributos Federais e Estaduais;
- certificado de regularidade do FGTS;
- cópia do Estatuto apresentado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP;
- relatório de apresentação da Associação, sem assinatura, informando os dias de treino às 2ª 4ª e 6ª e participações em campeonatos, com fotos dos alunos, meninos e meninas com faixa etária de 07 a 16 anos.

A princípio nos parece que tais documentos comprovam a adequação da associação ao §3º segunda parte e ao §4º, na medida em que o Estatuto Social dispõe que a Associação não tem fins lucrativos (art.1º) e que as atividades dos diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo vedado qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem (art. 30 do Estatuto)

A fim de comprovar o efetivo funcionamento da Associação (§2º) foi anexado um relatório do presidente da Associação, sem assinatura, informando os dias de treino e participações em campeonatos, com fotos dos alunos.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Contudo não há no processo legislativo atas de reuniões ocorridas desde sua instituição em setembro de 2020 (exceto pela reunião extraordinária realizada para votação do novo presidente e secretário em maio de 2021), mesmo constando do artigo 21 do Estatuto que a Diretoria deve se reunir no mínimo uma vez ao mês.

Quanto ao requisito de “servir à comunidade desinteressadamente”, entende-se tratar de questão subjetiva, que envolve a análise do mérito das atividades desenvolvidas pela Associação, de modo que cabe aos nobres edis a discussão e análise sobre a satisfação dessa exigência.

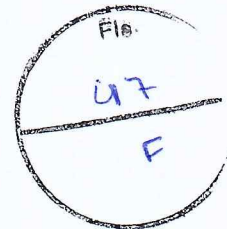
#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis à discussão sobre a satisfação ou não das exigências do artigo 1º, §§2º e 3º primeira parte (estar em efetivo funcionamento; e servir à comunidade desinteressadamente), da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 18 de agosto de 2021.

  
Danielle de C. Lima Bueno Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica Legislativa



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00144/2021

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 142/2021

**Ementa:** “Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”

**Autor:** Ronaldo Pinheiro da Silva

**Relator:** Célio Cesar Rosa Engue

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2021.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

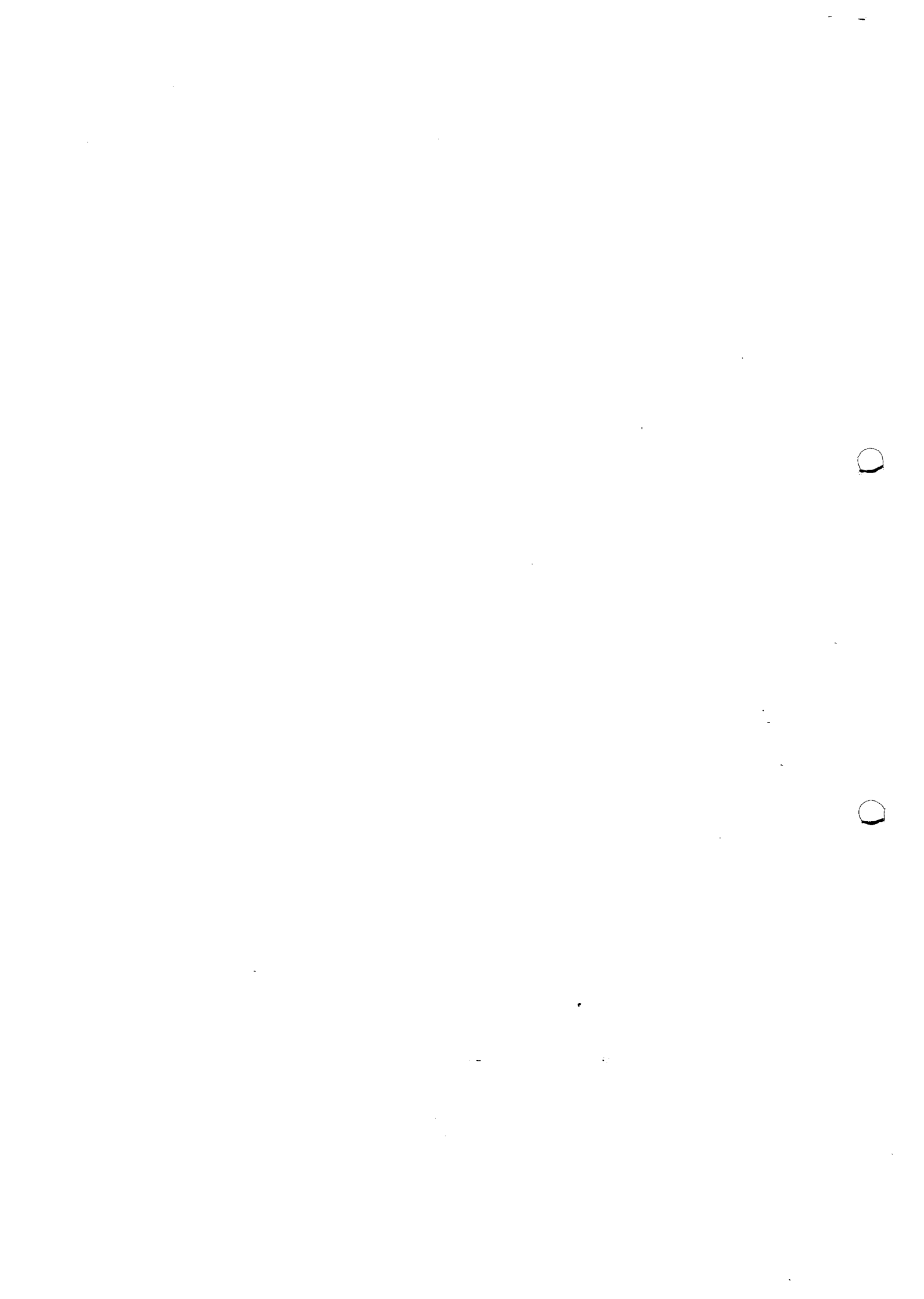
**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO

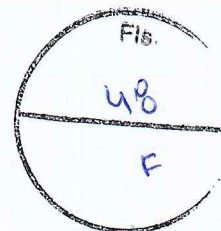
**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
SUPLENTE







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 103/2021 PROJETO DE LEI 0142/2021

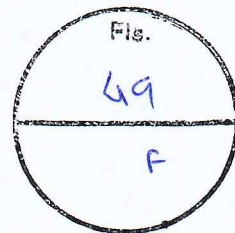
Declara de Utilidade Pública a Associação  
Desportiva e Recreativa Gica Pimentel.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel**, fundada em 10 de setembro de 2020, com sede e foro na Rua Mauro Bilesky, nº 335, Jardim Nova Itapeva, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9066 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de agosto de 2021.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 444/2021

Itapeva, 31 de agosto de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 58ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

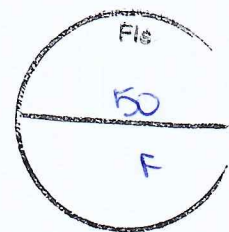
<b>Autógrafo</b>	<b>Projeto de Lei</b>	<b>Autor</b>	<b>Ementa</b>
103/2021	PROJETO DE LEI 142/2021	Ronaldo Pinheiro	“Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel”

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 142/2021**, que “*Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel*”, foi aprovado em 1ª votação na 57ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2021, e, em 2ª votação na 58ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de setembro de 2021.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios  
Jurídicos****LEI N. ° 4.569, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**DECLARA de Utilidade Pública a Associação  
Desportiva e Recreativa Gica Pimentel

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Gica Pimentel, fundada em 10 de setembro de 2020, com sede e foro na Rua Mauro Bilesky, nº 335, Jardim Nova Itapeva, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9066 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de setembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N. ° 4.570, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**AUTORIZA abertura de Crédito Adicional  
Especial no Orçamento do corrente exercício.

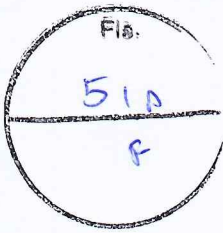
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1,00 (Um real), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1106	Infraestrutura Urbana e Serviços Complementares
Fonte de Recurso	01	Tesouro Municipal
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 1,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1106	Infraestrutura Urbana e Serviços Complementares
Fonte de Recurso	01	Tesouro Municipal
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa	699	
Valor do Crédito		R\$ 1,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de setembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 11.974, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.559, de 31 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 4.559, de 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 330/2021

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), destinado a suplementar despesa orçamentária conforme programação a seguir:

Órgão	03.00.00	Secretaria de Rec. Hidr. E Meio Ambiente
Unidade	03.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.50.42.00	Auxílios
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e conservação ambiental
Programa	6006	Meio Ambiente e qualidade de vida
Ação	2410	Desenvolvimento Ambiental
Fonte de Recurso	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: